#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Integridade e aprovar o Plano de Integridade da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, cujo inteiro teor passa a ser disponibilizados no site institucional da Fundação (www.fiperj.rj.gov.br) para divulgação, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agostado 2010.

**Art. 2º -** O Plano de Integridade deverá ser revisado anualmente ou em menor tempo, podendo ser atualizado quando forem necessárias revisões ou correções quanto às ações previstas, metas, prazos, responsáveis ou outros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 27 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES

ld: 2528046

### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1243 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fis 04. O que consta do processo SEI nº 180002/002234/2023 e CONSIDERANDO o dispersión.

180002/002234/2023 e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

Art.1º - Designar os servidores, ANA AMÉLIA DE CARVALHO VEL-LOSO, ID 2023154-7, FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES RODRI-GUES, ID 5098610-4 e MARCIA MOREIRA CASTRO, ID 571582-2, como fiscasis e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do processo SEI nº 180002/001662/2023, do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023 e de todos os contratos decorrentes do Acordo com a Prefeitura de Mangaratiba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/11/23.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

## JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

ld: 2528024

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS** 

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 799 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

REVOGA RESOLUÇÃO SEDSODH N.º798/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 e seguintes da Lei Estadual n.º 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, ainda, o que consta nos autos do processo SEI-310003/000651/2023 RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência a José Carlos Costa Simonin, ID. Funcional nº 618949-0, para na qualidade de Ordenador de Despesas, em conjunto com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou até mesmo separadamente, praticar, nos termos da legislação em vigor, atos relacionados à missão institucional, ao planejamento estratégico, à coordenação de atividades sistémicas e para pratica dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, contratual e licitatórias nas UG's nº 320100 - SEDSDH, n° 326100 - Fundo FEAS, n° 490100 - SED-SODH, n° 426100 - Fundo FIA e n° 326400 Fundo FUPDE, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Huma-

I - autorizar despesas, por intermédio da expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, emissão de Notas de Empenho, abertura de contas bancárias e movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome desta Secretaria, bem como recursos financeiros em geral, inclusive os oriun-dos de convênios celebrados nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79 em geral:

II - autorizar a concessão de adiantamentos, aprovando ou impugnan-

do às respectivas prestações de contas;
III - aprovar termo de referência, projeto básico e plano de trabalho e autorizar abertura de chamamento público e licitação para aquisição ou alienação de bens, contratação de serviços e execução de obras, aprovar, adjudicar, homologar, revogar e anular, bem como dispensar procedimento de contratação e declarar inexigibilidade de licitação,

nas hipóteses legais, mediante justificativa; IV - autorizar e assinar acordos, convênios, contratos e reconhecimento de dívida, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual:

V - receber documentos, intimações, citações e notificações judiciais e/ou extraiudiciais:

VI - praticar atos normativos e ordinatórios, de nomeação e exoneração, bem como casos de alterações tornando seus atos sem efeito relacionados às competências estabelecidas neste artigo:

VII - autorizar, quando necessário, a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem assim a liberação e restituição de garantias prestadas, quando comprovado o cumprimento das obrigações a que se refiram;

VIII - assinar contratos, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, convênios, termo de execução descentralizada e respectivos aditamentos, e termos de prorrogação de prazos de vigência, bem como autorizar reajustes, repactuações e revisões de preços dos contratos celebrados, na forma da lei;

IX - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando às respectivas prestações de contas:

 X - autorizar despesas de pessoal, referente a diárias, passagens aé reas e cargas, bem como qualquer ato administrativo relativos à di-reitos e deveres de funcionários desta Secretaria;

XI - aprovar inclusão de itens no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade, ou outro instrumento de planejamento de contratações vi-

XII - desempenhar os atos previstos no art. 33 do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023:

XIII - aprovar a modalidade licitatória indicada, inclusive nos casos de XIII - aprovar a modalidade licitatória indicada, inclusive nos casos de adesão a ata de registro de preços, dispensa e inexigibilidade de licitação, e autorizar o prosseguimento da contratação;
 XIV - aprovar esclarecimentos ao parecer jurídico e, quando for o caso, autorizar a publicação do edital de licitação;
 XV - autorizar a repetição de licitação fracassada ou deserta;
 XVI - assinar atas de registro de preços;
 XVII - constituir comissão de recebimento de materiais e/ou bens, bem como emitir portaria de fiscalização de contratos;
 XVIII - aprovar esclarecimentos das Comissões e, quando for o caso, acolher ou rejeitar razões recursais:

acolher ou reieitar razões recursais:

acoiner ou rejeitar razoes recursais;

XIX - aprovar as prestações de contas relativas às transferências de recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Fundo a Fundo.

XX - Assinar atestado de capacidade técnica.

Parágrafo Único - A presente delegação não se aplica às contrataçãos do obras o conjecto do propopario.

ções de obras e serviços de engenharia. Art. 2º - Os atos praticados com fundamento no inciso III, do artigo anterior, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, devendo ainda ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observando o disposto no artigo 26 da Lei 8666/93 e atendido as disposições do art. 72 da Lei 14.133/21, devendo ser considerado o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa da Lei nº 8.666/93.

Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Os atos praticados com fundamento na Lei 13.019/14, deverão observar as vedações contidas no Decreto Estadual 44.879/2014 e a Resolução Casa Civil nº 350/2014.

Art. 4º -Da presente Resolução dar-se-á ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art.289, Parágrafo Único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições previstas na RESOLUÇÃO SEDSODH N.º 798/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2527949

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **E DIREITOS HUMANOS** SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 089 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto n.º 48.817 de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 018/2023, celebrado com a empresa Alpha Service Produtos e Serviços Eireli -CNPJ 22.926.261/0001-70, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para os idosos institucionalizados no Centro de Promoção Social Abrigo Cristo Redentor, que tem capacidade física para atender 230 (duzentos e trinta) residentes, classificados pelo grau de dependência do idoso em I, II e III, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, Processo n.º SEI-310003/001247/2023, como segue:

GESTOR DO CONTRATO
Diogo Abrantes e Silva - id funcional 5132364-8

FISCAIS DO CONTRATO

Ector Aragão Cardoso - id funcional 5138189-3

V - CRÉDITO:

49412.08.243.0449.4633 1761122 e/ou 1759103 **Art. 2º** - A descentralização orçamentária dos recursos ora mencionada ocorrerá de acordo com as liberações de empenho (LDE), definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, salvo acordo entre as partes.

P. T.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUDIA GONCALVES DE LIMA

Id- 2528133

## Controladoria Geral do Estado

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DESPACHO DO CONTROLADOR DE 24.11.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/001986/2023 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 130/2023/CGE/ASSJUR-GAV, a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias de férias, não usufruídas, nem utilizadas, referentes aos exercícios de 2022 e 2023, em favor da ex-servidora Júlia de Mello Carvalho da Silveira Santana, identidade funcional n.º 5112678-8, exceptado de construição de 2025 e 2025. nerada do cargo comissionado de Secretário, símbolo DAI-5, e RE-CONHEÇO a dívida relativa a Despesas de Exercícios Anteriores-DEA, de acordo com a Certidão nº 20 de 2023, expedida pela As-sessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais), que corrigido pela UFIR-RJ de 2023 totaliza o valor de R\$ 3.785,93 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### **DESPACHO DO CONTROLADOR** DE 27.11.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/000532/2020 - AUTORIZO a fruição de 1 (um) mês de Licença Prêmio, para o servidor JOSEILSON LISBOA Caio Martins Aiex - id funcional 5145295-2 Nádia Aparecida da S. Pinto - id funcional 5139599-1

Art 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar fiscalizar e atestar os Art. 2 - O Fiscal tela incumbencia de controlar, inscalazar e alestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogada a Portaria 83 de 13 de novembro de 2023.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023 JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2527781

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

# ATO DA PRESIDENTE E DA REITORA

PORTARIA CONJUNTA FIA-RJ/UERJ Nº 014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLES-CÊNCIA - FIA-RJ E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no exercício de suas atribuições le-gais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023; o Decreto Estadual nº 48.287 de 27 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Instrução Normativa AGE n.º 24 de 10/09/13, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Cré-ditos Orcamentários e prestação de contas da execução dos créditos A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESditos Orçamentários e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências e Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece normas complementares de progra-mação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências; e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-310005/000198/2023;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

OBJETO: Apoio Técnico à Execução Conjunta do Projeto SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS/HISTÓRIA VIVA.

### II - VIGÊNCIA:

FR

Início: 01/06/2023 Término: 31/12/2023

III - DE/Concedente: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊN-CIA - FIA/RJ

UO: 49412-Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ UG: 424100-Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

 $\ensuremath{\mathsf{IV}}$  - Para/Executante: Fundação universidade do estado do Rio de Janeiro - Uerj/Rj.

UO: 4043-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UG: 404300-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ND

3390

DA SILVA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 19435479, de 01/12/2023 à 31/12/2023, referente ao período aquisitivo 13/02/2010 a 11/02/2015.

VALOR (R\$)

549.098,93

549.098.93

ld: 2528137

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### **DESPACHO DO CONTROLADOR** DE 31/10/2023

PROCESSO N° SEI-320001/002646/2023 - GILIARDE FIRME ARAÚ-JO, Auditor do Estado, ID n°. 50154931, AUTORIZO o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3° da Lei n° 5756/10, arts. 9°, IV §2°, 13 da Lei n° 6601/13, na Resolução n° 177 de 03 de janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

ld: 2527996

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### **DESPACHO DO CONTROLADOR** DE 27.11.2023

\*PROCESSO N° SEI-040161/007170/2023 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023 e Parecer nº 67/2023/CGE/ASSJUR-GAV, a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias não usufruídas, nem utilizadas para fins de aposentadoria, em favor do ex-servidor Henrique Nery Badaró, Identidade Funcional nº 5099966-4, que detinha o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão 19/2023, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor total de R\$ 1.301.07 (um mil trezentos e um reais e sete centavos), que corrigidos pela UFIR-RJ de 2023 é correspondente a R\$ 1.521.45 (um mil quinhentos e vinte e um reais e guarenta e cinco centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 20/09/2023.

ld: 2528130

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### DESPACHO DO ASSESSOR DE 27.11.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/053/100018/2018 - CONCEDO 3 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor GUILHERME BREDERODE RO-DRIGUES, Auditor do Estado, ID nº 50150014, referente ao período aguisitivo de 11/07/2018 a 09/07/2023.

ld: 2527799